

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

24/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a inscrição de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI) no curso “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”, promovido pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, caracterizando-se a contratação como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)

CONTRATADA:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA CNPJ: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

12/2026



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026

Processo de Inexigibilidade Nº 12.2026

(Processo Administrativo 1DOC nº 538/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação a inscrição de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI) no curso “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”, promovido pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, caracterizando-se a contratação como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. O curso será realizado presencialmente em Brasília/DF, conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UM. DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição em curso: <i>Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente</i> Data: 26 a 29 de maio de 2026 Local: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras, Brasília/DF	01	Inscrição	R\$ 2.990,00

- 1.2. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.
- 1.3. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

- 1.4. O objeto da contratação consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executado por empresa e profissionais de notória especialização, tratando-se de serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.5. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.
- 1.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 1.7. **O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da formalização contratual, conforme o instrumento adotado, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações das partes, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.**

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no curso “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”, promovido por ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa, a ser realizado no período de 26 a 29 de maio de 2026, em Brasília/DF.
- 2.2 A capacitação possui conteúdo relacionado à gestão pública municipal, políticas urbanas, sustentabilidade, inovação administrativa e desenvolvimento de cidades inteligentes, temas diretamente vinculados às atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no exercício das funções legislativa, fiscalizatória e de acompanhamento das políticas públicas locais.
- 2.3 A participação em ações de capacitação e aperfeiçoamento mostra-se necessária para o fortalecimento da atuação parlamentar, proporcionando atualização técnica e ampliação do conhecimento acerca de práticas, estratégias e instrumentos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável e à modernização da administração pública municipal.
- 2.4 O curso abordará temas relacionados à eficiência da gestão pública, sustentabilidade urbana, planejamento municipal, inovação tecnológica aplicada às cidades e políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo agente público participante.
- 2.5 A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, executado por empresa e profissional de notória especialização.
- 2.6 O custo total da contratação é de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.
- 2.7 A escolha da empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa decorre de sua atuação na promoção de cursos, congressos e eventos de capacitação voltados à Administração Pública, sendo a responsável exclusiva pela organização e execução do curso objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.8 A realização da capacitação na modalidade presencial também se justifica pela possibilidade de interação direta entre os participantes, palestrantes e especialistas da área, favorecendo a troca de experiências, o debate de soluções aplicáveis à realidade municipal e o aprofundamento dos conteúdos abordados.
- 2.9 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, considerando a relevância dos temas tratados para o aperfeiçoamento das atividades parlamentares e para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 2.10 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 5.33 – Treinamento técnico para servidores e vereadores (pg. 15).
- 2.11 O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.12 Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

2 FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 2.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 2.2 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 2.4 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 2.8 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 2.9 Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.
- 2.10 Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.
- 2.11 Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional dos instrutores/palestrantes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3 DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações da contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 3.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 3.1.6 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 3.1.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 3.1.11 Efetuar a inscrição do(s) participante(s) no curso/evento mediante envio da(s) nota(s) de empenho à contratada.
- 3.2 São obrigações da contratada:
- 3.2.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
 - 3.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
 - 3.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- 3.2.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 3.2.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.2.13 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 3.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 3.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 3.2.21 Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação do(s) inscrito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.

4 DAS SANÇÕES

4.1 Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- 4.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 4.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 4.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 4.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 4.1.9 Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 4.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2 À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade suficiente para sanção mais severa.
 - 4.2.2 Multa, aplicada conforme gradação prevista no instrumento convocatório, respeitados os limites legais.
 - 4.2.3 Impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - 4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves previstos em lei, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 4.3 A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.
- 4.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.
- 4.5 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.
- 4.6 Quando a multa superar créditos devidos à contratada, poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, se houver.
- 4.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração.
- 4.8 O processo sancionador observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios legais de dosimetria da penalidade.
- 4.10 A apuração de infrações que também configurem atos lesivos será realizada conjuntamente com base na legislação aplicável.
- 4.11 Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica nos termos da legislação vigente, mediante decisão fundamentada e assegurado o devido processo legal.
- 4.12 As sanções serão registradas nos cadastros nacionais pertinentes, conforme legislação aplicável.
- 4.13 As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos da lei.
- 4.14 Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada perante a Administração, quando cabível.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8 ANEXOS

9.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a inscrição de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI) no curso “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”, promovido pela empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02, caracterizando-se a contratação como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. O curso será realizado presencialmente em Brasília/DF, conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	17663	Inscrição em curso: <i>Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente</i> Data: 26 a 29 de maio de 2026 Local: Hotel S4 Mall – R. 36 Sul, Águas Claras, Brasília/DF	01	Inscrição	2.990,00	2.990,00

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o serviço objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. O objeto da contratação consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, executado por



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empresa e profissional de notória especialização, tratando-se de serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou da formalização contratual, conforme o instrumento adotado, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações das partes, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução do serviço se dará conforme cronograma/programação divulgada na proposta.

1.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhado em Relatório de Pesquisa de Preço.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Está incluso no preço material de apoio e emissão de certificado de participação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no curso “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”, promovido por ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa, a ser realizado no período de 26 a 29 de maio de 2026, em Brasília/DF.

3.2. A capacitação possui conteúdo relacionado à gestão pública municipal, políticas urbanas, sustentabilidade, inovação administrativa e desenvolvimento de cidades inteligentes, temas diretamente vinculados às atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no exercício das funções legislativa, fiscalizatória e de acompanhamento das políticas públicas locais.

3.3. A participação em ações de capacitação e aperfeiçoamento mostra-se necessária para o fortalecimento da atuação parlamentar, proporcionando atualização técnica e ampliação do conhecimento acerca de práticas, estratégias e instrumentos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável e à modernização da administração pública municipal.

3.4. O curso abordará temas relacionados à eficiência da gestão pública, sustentabilidade urbana, planejamento municipal, inovação tecnológica aplicada às cidades e políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo agente público participante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, executado por empresa e profissional de notória especialização.
- 3.6. A escolha da empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa decorre de sua atuação na promoção de cursos, congressos e eventos de capacitação voltados à Administração Pública, sendo a responsável exclusiva pela organização e execução do curso objeto desta contratação.
- 3.7. A realização da capacitação na modalidade presencial também se justifica pela possibilidade de interação direta entre os participantes, palestrantes e especialistas da área, favorecendo a troca de experiências, o debate de soluções aplicáveis à realidade municipal e o aprofundamento dos conteúdos abordados.
- 3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, considerando a relevância dos temas tratados para o aperfeiçoamento das atividades parlamentares e para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização, no item 5.33 – Treinamento técnico para servidores e vereadores (pg. 15).
- 3.10. O serviço a ser contratado enquadra-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo 48 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.11. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de prestação, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A contratação deve contemplar: inscrição e acesso ao curso presencial denominado “Cidades inteligentes e sustentáveis: caminhos para o desenvolvimento municipal eficiente”; certificado digital de conclusão do curso; material de apoio.
- 4.2. O conteúdo programático do curso encontra-se no Anexo deste Termo de Referência.
- 4.3. O evento será realizado na modalidade presencial: Hotel S4 Mall, R. 36 Sul – Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.931-360.
- 4.4. A entidade promotora é a: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02, endereço na Rua Doutor João Colin, nº 1285, Sala 3, bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, telefones: (41) 99989-0219 / (57) 99930-7158, e-mail: contato@icapacitacao.com.br, dados bancários: Banco do Brasil nº 001, Ag. 828-1, C/C. 49236-1.
- 4.5. Será instrutor o profissional Willian Gonzaga de Couto, com currículo constante no Anexo deste Termo de Referência.
- 4.6. Participará do curso o vereador Adriano Rorato, matrícula funcional nº 402.098.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS GERAIS

5.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deverá comprovar experiência na realização de cursos, treinamentos, congressos ou eventos de capacitação voltados à Administração Pública.

5.1.2. A contratada deverá contar com profissional com conhecimento e experiência compatíveis com o objeto da capacitação.

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta pedagógica/programação clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

5.1.4. O conteúdo/programação do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.5. A contratada deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

5.1.6. A contratada deverá disponibilizar apoio operacional necessário à adequada realização do curso.

5.2. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar a disponibilização de materiais em formato digital, visando à redução do consumo de papel e à minimização de impactos ambientais.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual que não envolve riscos financeiros significativos, sendo um serviço não continuado e de curto prazo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5. São obrigações da contratante:

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.5.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.10. Efetuar a inscrição do participante no curso mediante envio da nota de empenho à contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.6. São obrigações do contratado:

5.6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.6.3. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.6.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

5.6.8. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

5.6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, garantindo a segurança no armazenamento e no tratamento de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como reconhecer a possibilidade de divulgação, pela Administração Pública, dos dados relacionados à contratação para atendimento às obrigações legais de transparência, publicidade e controle previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normas aplicáveis.

5.6.10. Encaminhar a nota fiscal e documentação comprobatória de participação dos inscritos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do curso/evento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inscrição do participante será confirmada mediante envio da nota de empenho pela contratante à contratada, previamente à realização do curso.
- 6.2. Após a efetivação da inscrição, a contratada deverá propiciar ao inscrito o acesso a todos os serviços indicados na proposta.
- 6.3. Finda a prestação do serviço proposto, a contratada deverá enviar à contratante o certificado de participação do inscrito.
- 6.4. O inscrito deverá participar do curso e, posteriormente, certificar a prestação dos serviços na forma contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 7.2.1. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução do curso, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas verificadas.
 - 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para sanar falhas na execução do curso, inclusive complementação de carga horária, substituição de instrutor ou rerepresentação de conteúdo, quando cabível, sem ônus adicional para a contratante.
- 7.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. A contratante poderá solicitar à contratada a adoção de providências necessárias à adequada execução do curso.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.8. A contratante poderá realizar reunião prévia com a contratada para alinhamento das condições de execução do curso, incluindo cronograma, conteúdo programático, infraestrutura necessária e forma de acompanhamento da execução.

7.9. Antes do pagamento, deverão ser verificadas a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a comprovação da efetiva execução do objeto.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.10. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.10.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.10.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.10.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.10.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.10.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.10.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

7.11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.11.4. Ensejar atraso injustificado na realização do curso ou no cumprimento das obrigações previstas na contratação;

7.11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

7.11.6. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.11.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

7.11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.12. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.12.2. Multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em percentual incidente sobre o valor da contratação, conforme gravidade da infração e nos termos do regulamento interno e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na execução do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou outras condutas que causem grave prejuízo à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação ou na execução do contrato, prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação, comportamento inidôneo, prática de fraude de qualquer natureza, ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem a aplicação de penalidade mais severa, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.14. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.18. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.18.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.18.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.20. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.21. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.23. Os débitos da contratada decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela contratante, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. São critérios de medição para pagamento:

- a) O efetivo cumprimento do cronograma/programação;
- b) A abordagem a todos os temas definidos no conteúdo programático/programação;
- c) O respeito à carga horária e aos horários de início e de término previamente definidos;
- d) O emprego do profissional detentor de notória especialização mencionado na proposta e/ou divulgação do evento;
- e) A disponibilização do certificado de participação ao agente público inscrito.

RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.3. Constatado descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

LIQUIDAÇÃO

8.6. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua, cujo endereço eletrônico será disponibilizado pela contratante.

8.6.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.6.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.7. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.17. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.18. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, executado por profissional ou empresa de notória especialização, estando a inviabilidade de competição devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

9.2. DA NATUREZA DO SERVIÇO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

9.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação/treinamento destinados ao aperfeiçoamento de servidores públicos, atividade expressamente compreendida como serviço técnico especializado nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda domínio técnico específico, conhecimento aprofundado da matéria, experiência prática no setor público e capacidade didático-pedagógica diferenciada.

9.2.3. A prestação do serviço não se limita à transmissão padronizada de conteúdo, mas envolve abordagem metodológica própria, análise crítica, contextualização normativa e aplicação prática à realidade institucional, elementos que caracterizam a predominância do esforço intelectual.

9.3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

9.3.1. A empresa/profissional a ser contratado(a) possui notória especialização, caracterizada pelo conceito amplamente reconhecido no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, experiência profissional, organização técnica, equipe especializada ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

9.3.2. A notoriedade da especialização é comprovada por meio da documentação acostada aos autos, incluindo, entre outros elementos, currículo detalhado do instrutor indicado; comprovação de experiência anterior na realização de cursos e eventos similares para órgãos públicos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.3. O seguinte profissional ministrará o curso, com currículo que comprova a notória especialização: Willian Gonzaga de Couto – currículo em Anexo deste Termo de Referência.

9.3.4. A especialização demonstrada evidencia que o contratado detém conhecimento diferenciado e consolidado na matéria objeto da capacitação.

9.4. DA IMPRESCINDIBILIDADE DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PLENA SATISFAÇÃO DO OBJETO

9.4.1. A escolha do contratado fundamenta-se na demonstração de que sua notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratual.

9.4.2. A complexidade e especificidade dos temas a serem abordados exigem abordagem técnica aprofundada e alinhada às particularidades da Administração Pública, não sendo suficiente a oferta genérica de cursos similares disponíveis no mercado.

9.4.3. A metodologia própria, a experiência prática no setor público e o domínio técnico comprovado pelo contratado são elementos determinantes para assegurar a efetividade da capacitação e a adequada transferência de conhecimento aos servidores.

9.4.4. A eventual substituição por profissional ou empresa sem igual grau de especialização comprometeria a qualidade técnica do serviço e os resultados institucionais pretendidos, evidenciando a inviabilidade de competição.

9.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

9.5.1. A inviabilidade de competição decorre da escolha de curso específico, promovido por empresa determinada, com conteúdo programático, metodologia, corpo técnico e abordagem próprios, inviabilizando comparação objetiva entre potenciais prestadores.

9.5.2. A contratação refere-se à inscrição em evento específico já estruturado e disponibilizado ao público pela empresa promotora, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo

9.6. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.6.1. A presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação com competição inviável, afasta a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.7.1. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.7.1.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.7.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.7.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.7.1.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;
- 9.7.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.
- 9.7.1.9. Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já tenha ministrado capacitações similares ou realizado eventos similares.
- 9.7.1.10. Comprovação do conhecimento técnico e/ou experiência profissional do instrutor/palestrante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

11. ANEXOS

- 11.1. Programação do Curso.
- 11.2. Currículo do Professor.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL
Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

JANAÍNA MATHEUS DE NADAI
Matrícula 502.110
Responsável pela demanda
Diretora Geral

INSCRIÇÕES ABERTAS!

CURSO

WILLIAN COUTO
Graduado em administração de
empresas, especialista em
licitação e contratos
públicos.

26 A 29 DE MAIO | BRASÍLIA

**CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS:
CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL EFICIENTE**

 HOTEL S4 MALL - R.36 SUL, ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF



I|C|A|P
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —
 **(41) 99989-0219**



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Panorama da economia municipal e sustentabilidade
- O papel transformador do município no desenvolvimento econômico
- Conceitos fundamentais de sustentabilidade aplicados à gestão pública
- Enfrentamento de desafios econômicos e ambientais urbanos
- Integração estratégica entre políticas de economia e meio ambiente
- Planejamento estratégico municipal com foco sustentável
- Elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local
- Gestão eficiente e uso racional de recursos financeiros e naturais
- Estratégias para redução de desperdícios na administração pública
- Implementação de compras públicas sustentáveis
- Conceitos de economia circular no contexto da gestão municipal
- Incentivo governamental a novos negócios sustentáveis locais
- Parcerias Público-Privadas (PPPs) e fomento à inovação
- Métodos para medição de impacto econômico e ambiental
- Transparência ativa e rigorosa prestação de contas
- Análise de casos de sucesso e boas práticas em municípios

DESTINADO A:

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

O CURSO CONTA COM:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.



I|C|A|P

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

 (41) 99989-0219

PROGRAMAÇÃO DO CURSO:



TERÇA-FEIRA

15h às 19h - Entrega de material, regularização da inscrição e visita no congresso nacional.



QUARTA-FEIRA

08h às 13h - Aula
à partir das 14h - Visita técnica ao congresso nacional.



QUINTA-FEIRA

08h às 13h - Aula



SEXTA-FEIRA

07h às 09h - Dúvidas, debates e encerramento.

VALOR E PAGAMENTO:

Inscrição:

R\$: 2.990,00

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Banco do Brasil - N° 001


AG. 828-1 C/C 49236-1

CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



 (41) 99989-0219

 (41) 99507-0315

 contato@icapacitacao.com.br

I|C|A|P
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —



Professor Willian Couto

Professor de Concursos Públicos na disciplina de Administração Geral e Pública, com mais de 12 anos de experiência;

Servidor Público do Governo do Distrito Federal, atualmente lotado na Diretoria de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Administração Pública;

Professor de Administração Geral e Pública na Secretaria de Educação do Distrito Federal, vinculado à Regional de Ensino do Plano Piloto;

Aprovado em mais de 12 concursos públicos.

Formação

Especialização em Gestão Pública;

Especialização em Licitação e Contratos Públicos;

Especialização em Educação Inclusiva;

Bacharel em Administração de Empresas;

Curso de Fiscalização de Contrato e Convênios;

Curso de Gerenciamento de Crise;

Curso de Gestão de Materiais e Patrimônio;

Curso de Gestão de Competência;

Curso de Ética no Serviço Pública;

Curso de Introdução a Gestão de Processos;

Curso de Orçamento Público;

Curso de Termo de Referência e Elaboração de Projetos;

Curso de Planejamento Estratégico;

Curso de Atendimento ao Público.

Experiência profissional

Diretor Adjuntos de Licitação e Contratos na SEAPE;

Gerente de Administração Geral;

Coordenador de Cursos

Professor em Goiânia, Toncantis e Brasília.